

São Paulo, 22 de dezembro de 2022

Memorando Circular Cesu nº 89/2022

Assunto: Orientações para solicitar Divisão de Turma.

Prezados(as) Diretores(s) de Fatecs,

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU, no uso das suas atribuições legais, considerando:

- a Portaria CEETEPS-GDS nº 3469/2022 (doc. I), que estabelece normas e procedimentos para a realização de divisão de turma para disciplinas apresentadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores das Faculdades de Tecnologia – Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps; e
- a Instrução Cesu n. 12/2022 (doc. II), que dispõe quanto aos procedimentos a serem adotados para divisão de turma para disciplinas apresentadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps;

Orienta que para cada divisão de turma para disciplinas apresentadas no Projeto Pedagógico de Curso Superior de Faculdade de Tecnologia, a Unidade de Ensino deverá criar Processo de Desdobramento de Turma junto ao São Paulo Sem Papel e trámitá-lo ao perfil administrativo da Cesu, contendo “solicitação de divisão de turma” (doc. III – modelo – Anexo I da Instrução Cesu n. 12/2022), “quadro informativo para cada disciplina” (doc. IV – modelo - Anexo II da Instrução Cesu n. 12/2022), “grade horária do docente que irá ministrar a nova turma, caso seja aprovada a divisão” e “relação de alunos matriculados na disciplina em que está solicitando a divisão de turma”.

Cumpre-nos destacar que esta diretriz está alinhada com o Artigo 7º da Instrução Cesu n. 07/2022, que dispõe sobre procedimentos e critérios para a alteração de carga horária de docente, em atendimento à Deliberação Ceeteps n. 48, de 13-12-2018, com texto alterado pela Deliberação n. 52 de 09-05- 2019 - Consolidada em 09-05-2019, bem como ao Comunicado GDS de 29 de julho de 2022:

**Administração Central
Unidade do Ensino Superior de Graduação**

Artigo 7º - Poderão existir processos de divisão de turma e, para tanto, caberá à Direção da Unidade de Ensino realizar prévia solicitação fundamentada ao Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU.

§1º - Nos processos de divisão de turma, a ampliação de aulas deverá ser por tempo determinado e automática para o docente com atribuição na disciplina, desde que tenha interesse, disponibilidade de carga horária e horário, de modo que, inexistindo tais condições, a disciplina deverá ser ofertada em edital por tempo determinado.

§2º - Em caso de inexistência de candidatos aptos nos editais (interno e externo), o Diretor da Fatec deverá encaminhar o pedido de divisão de turma à Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU informando no campo docente em processo de contratação. Após aprovação do pedido de divisão de turma pela CESU, solicitar o aproveitamento de remanescentes ou abertura de processo seletivo simplificado junto ao Departamento de Gestão de Seleção de Docentes e Auxiliares de Docente - DGSDAD, da Unidade de Recursos Humanos.

Estamos à disposição para colaborar continuamente com os trabalhos, de modo que, desde logo, instamos que dúvidas sejam dirimidas mediante envio de Memorando da Direção à CESU (Departamento Administrativo) via SP Sem Papel.

Sendo o que cumpria informar, aproveitamos o ensejo para elevar votos de estima e apreço.

Rafael Ferreira Alves
Coordenador Técnico
Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU